Sexta, 25 de Fevereiro de 2022 ANO: 2 | Nº 118 ISSN 2764-3190

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

Processo Administrativo 016/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Montes Altos/MA, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 - Centro - Montes Altos/MA, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 28/02/2022 às 08:00 min. até o dia 07/03/2022 às: 17:59 min.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necesidade

) INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Condições Gerais da Contratação

1, OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Servico de desenvolvimento e alimentação do sistema do Portal da Transparência do Município para cumprimento da Lei de Acesso à Informação para a Gestão do ano de 2022.

- 1.1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Instrumento Convocatório.
- 2. FUNDAMENTO LEGAL
- A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos térmos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.
- 4. ENVIO DE PROPOSTAS
- 4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o email: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 007/2022.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.
- 4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.
- 4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Projeto Básico, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
- 4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o



Sexta, 25 de Fevereiro de 2022 ANO: 2 | Nº 118 DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-3190



fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral docobjeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preco, não podendo ser cogitado pleito de acrescimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br.com o assunto: DISPENSA 007/2022
- .PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.
- 5.2. O interessado deverá envia via e-mail os seguintes documentos:

Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF:

Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.

⊵Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



MONTES ALTOS Sexta, 25 de Fevereiro de 2022 ANO: 2 | Nº 118

manente

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante:

Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;

Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;

Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO





MONTES ALTOS Sexta, 25 de Fevereiro de 2022 ANO: 2 | Nº 118 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-3190

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º-14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados no Portal do Município de Montes Altos
- 9. DO PRAZO DE DISPONIBILIDADE
- 9.1. O prazo será de até 5(cinco) após a assinatura do contrato.
- 10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
- 10.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:
- 10.2.1. Advertência por escrito, nos seguintes casos:
- 10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.
- 10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.
- 10.2.2. Multas:
- 10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuizo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
- 10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
- 10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- 10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 11, DOS VALORES ESTIMADOS
- 11.1 O valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Conforme destacado no item 4.1 do Projeto Básico



MONTES ALTOS Sexta, 25 de Fevereiro de 2022 ANO: 2 | Nº 118 ISSN 2764-3190 DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orcamentárias:

Fis.

Unidade Orçamentária: 20 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. FATURAMENTO

- 13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Município de Montes Altos MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.077.941/0001-00, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.
- Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Município de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Montes Altos- MA. 25 de fevereiro de 2022.

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO I

PROJETO BASICO

DO OBJETO

O presente termo visa a Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção dos sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da Lei de Acesso à Informação para a Gestão Municipal do ano de 2022, em conformidade com as especificações e condições deste Projeto Básico.

DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação é extremamente necessária, tendo em vista que a Município precisar manter a transparência conforme as legislações em vigor, assim como o Portal da Transparência (acesso à



MONTES ALTOS Sexta, 25 de Fevereiro de 2022 ANO: 2 | Nº 118 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-3190

Informações, Diário Oficial Eletrônico, Licitações, Ouvidoria e Sistema de informação ao/cidadão E-sic, como também divulgação das receitas e despesas e todos os atos administrativos). O Poder Executivo precisa cumprir na íntegra a Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As prestações dos serviços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Montes Altos - MA, mediante a emissão de Ordem de Serviços, acompanhada da nota de empenho.

Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Município de Montes Altos - MA, promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao adjudicatário à preferência, em igualdade de condições.

DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORE ESTIMADOS

Os serviços de que trata o subitem 1.1 deste Projeto Básico terá o valor constatado através de pesquisa que deverá ser realizada com empresas do ramo pertinente ao objeto desta contratação. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	<u>Unidade</u>	Quantidade	Unitário		Total
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção dos sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da Lei de Acesso à Informação	·	12	4.500,0	0 (54.000,00

Valor Máximo Estimado

54 000 0

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e emissão de ordem de serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/83.

A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Projeto Básico e à proposta de preços apresentada.

Para execução dos serviços será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Ordem de Serviços específica a critério da Administração.

O prazo de início dos serviços deverá ser imediato à entrega da Ordem de Serviços, e conforme a apresentação dos pedidos parciais, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

A modalidade de licitação será definida pela autoridade competente de acordo com a legislação





MONTES ALTOS Sexta, 25 de Fevereiro de 2022 ANO: 2 | Nº 118 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ISSN 2764-3190

82

vigente.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 28, 29 e 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências vigentes.

Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um) ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;

DA SOLICITAÇÃO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A prestação dos serviços será efetivada, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Instituição, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados;

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O valor do custo total para aquisição dos serviços objeto desta contratação será obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada pelo Município de Montes Altos

Submeto o presente Projeto Básico foi aprovado pelo Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal de Montes Altos.

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

	Declaramos, pa	ara os devidos fins qu	e a Empresa		_,
com sede		a no CNPJ/MF sob n			o representada
por	, representa	ante legal da empres	a, portador (a) da Carteira de	Identidade RG
n	e inscrito (a) no	CPF sob n	, nâ	ao mantém em	seu quadro de
pessoal menores de	e 18 (dezoito) and ntendo ainda, em	os em horário noturn n qualquer trabalho,	o de trabalho	o ou em serviço	s perigosos ou
	_de	de 2022.			





MONTES ALTOS

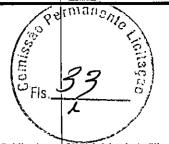
Sexta, 25 de Fevereiro de 2022 ANO: 2 | Nº 118

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

(Assinatura)

Nome

Cargo



Publicado por Valdeir Morais da Silva Código identificador: SKwuAcYZ8m8. de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social implicará o desligamento do beneficiário do Programa Aluguel Social.

Art. 11°. O benefício do Programa Aluguel Social cessará:

I - por solicitação do beneficiário a qualquer tempo;

 II - pelo escoamento do prazo improrrogável que dispõe esta Lei;

 $\ensuremath{\text{III}}$ - pela extinção das condições que determinaram sua concessão, mediante parecer de

Assistente Social;

 IV - por alterações de dados cadastrais que impliquem perda das condições de habilitação ao benefício, mediante ato justificado;

V - pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;

VI - pela constatação de tentativa de fraude ou fraude aos objetivos do presente Programa;

VII - pelo não cumprimento das obrigações impostas pela política de assistência social;

VIII - pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;

IX - pela sublocação do imóvel objeto da concessão do benefício;

X - pelo emprego de valores recebidos para finalidade diversa proposto nesta Lei.

a.i. 12°. O beneficiário do Aluguel Social poderá de ofício ter o benefício suspenso ou cancelado, em razão da inobservância dos incisos VI, VII, IX e X do art. 11 desta Lei.

§ 1º Da suspensão do benefício, caberá ao beneficiário a regularização da situação que deu ensejo à suspensão no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato motivado.

§ 2^{9} O não atendimento as regras contidas no § 1^{9} , ensejará o cancelamento do benefício.

§ 3º Cancelado o benefício em razão das disposições contidas neste artigo impossibilitará o beneficiário de pleitear novo benefício no prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 14. Não se aplicará as disposições contidas nesta Lei as ocupações irregulares em área de risco e/ou preservação permanente, bem como as áreas privadas ou públicas invadidas posteriormente a entrada em vigor desta Lei.

Art. 15. A Concessão de benefício em desacordo com as posições desta Lei importará a responsabilização do servidor blico responsável pela concessão.

Parágrafo único. Não será objeto de questionamento a concessão feita de acordo com o art. 5º, parágrafo único, desta Lei, exceto, quando comprovada má-fé por parte do servidor.

Art. 18. O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 19. Caberá ao Secretário Municipal da Assistência Social e Segurança Alimentar,

fixar os procedimentos administrativos necessários à concessão do benefício Aluquel

Social, por meio de atos normativos de sua competência, em até 180 (cento e oitenta) dias, da publicação desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirador/MA, aos 21 de fevereiro de 2022.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA Prefeita

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO Código identificador: 60d93b0996f4089e72663824b7f56fea

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022 | S. Processo Administrativo 016/2022 |

Torna-se público, para conhecimento dos-interessados, que o Município de Montes Altos/MA, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 - Centro - Montes Altos/MA, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 28/02/2022 às 08:00 min. até o dia 07/03/2022 às: 17:59 min.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Condições Gerais da Contratação

1. OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviço de desenvolvimento e alimentação do sistema do Portal da Transparência do Município para cumprimento da Lei de Acesso à Informação para a Gestão do ano de 2022.

1.1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Instrumento Convocatório.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br, com o assunto: DISPENSA 007/2022.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer

diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Projeto Básico, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sóciogerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente,

SãO LUÍS, SEGUNDA * 28 DE FEVEREIRO DE 2022 * ANO XVI * № 2800 ISSN 2763-860X

por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br,com o assunto: DISPENSA 007/2022

.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado. 5.2. O interessado deverá envia via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
 - 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
 - a. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem
 - b. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
 - d. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
 - e. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - f. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - g. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
 - h. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na

execução do mesmo;

- i. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;

 j. Não transferir a outrem; no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, de Contratortos.
- Æ
- k. Substituir, sempre que exigido pela Contrafante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- 1. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada:
- m. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais
- 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, \$ão obrigações da CONTRATANTE.
- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada:
- b. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato:
- c. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados no Portal do Município de Montes Altos - MA.

9. DO PRAZO DE DISPONIBILIDADE

9.1. O prazo será de até 5(cinco) após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou \$erviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:
- 10.2.1. Advertência por escrito, nos seguintes casos:
- 10.2.1.1. Em caso de ocorrências de pão-conformidade dos materiais e/ou requisitados.
- 10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. Multas:

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das

demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

. DOS VALORES ESTIMADOS

1.1 O valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Conforme destacado no item 4.1 do Projeto Básico

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 20 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Município de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.077.941/0001-00, conforme dados do contrato, fazendo instar a descrição/quantidade do item fornecido/valor atário/valor total.

13.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Município de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail dispensa@montesaltos.ma.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Montes Altos- MA, 25 de fevereiro de 2022.

Fábio Gomes de Sousa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO I

PROJETO BASICO

Fis 36

1. DO OBJETO

1. O presente termo visa a Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção dos sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da Lei de Acesso à Informação para a Gestão Municipal do ano de 2022, em conformidade com as especificações e condições deste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

1. A referida contratação é extremamente necessária, tendo em vista que a Município precisar manter a transparência conforme as legislações em vigor, assim como o Portal da Transparência (acesso à Informações, Diário Oficial Eletrônico, Licitações, Ouvidoria e Sistema de informação ao cidadão E-sic, como também divulgação das receitas e despesas e todos os atos administrativos). O Poder Executivo precisa cumprir na íntegra a Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Adesso à Informação

1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

 As prestações dos serviços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Montes Altos - MA, mediante a emissão de Ordem de Serviços, acompanhada da nota de empenho.

2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Município de Montes Altos - MA, promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao adjudicatário à preferência, em igualdade de condições.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORE ESTIMADOS

 Os serviços de que trata o subitem 1.1 deste Projeto Básico terá o valor constatado através de pesquisa que deverá ser realizada com empresas do ramo pertinente ao objeto desta contratação. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo:

ltem	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	Prostação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção dos sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na redo mundial de computadores e integração do ados, em cumprimento da Lei de Acosso à informação.	Serviço	12	4.500.00	54.000,00
Valor	Máximo Estimado		ı		54.000,00

1. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de execução e vipência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e emissão de ordem de serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/83.
- 2. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Projeto Básico e à proposta de preços apresentada.
- Para execução dos serviços será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Ordem de Serviços específica a critério da

SÃO LUÍS, SEGUNDA * 28 DE FEVEREIRO DE 2022 * ANO XVI * N^2 2800 ISSN 2763-860X

Administração.

4. O prazo de início dos serviços deverá ser imediato à entrega da Ordem de Serviços, e conforme a apresentação dos pedidos parciais, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

2. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

 A modalidade de licitação será definida pela autoridade competente de acordo com a legislação vigente.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 28, 29 e 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências vigentes.
- Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um) ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;

DA SOLICITAÇÃO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

 A prestação dos serviços será efetivada, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Instituição, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados;

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 3. A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O valor do custo total para aquisição dos serviços objeto desta contratação será obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada pelo Município de Montes Altos
- Submeto o presente Projeto Básico foi aprovado pelo Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal de Montes Altos.

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, p	ara us devidos	ims due a ruibiese
	, com sede	, inscrita no
CNPJ/MF sob n.	, nest	te ato representada por
, r	epresentante legal	da empresa, portador (a)
		e inscrito (a) no
		tém em seu quadro de
pessoal menores de	e 18 (dezoito) anos	s em horário noturno de

trabalho ou em serviços perigosos ou ainda, em qualquer trabalho, menor	i insalubres, não mai	ıtendo
ainda, em qualquer trabalho, menor	es de 16 (dezesseis)	anos,
salvo na condição de aprendizes, a, pa	artir de 14 (quatorze)	anos.
, de de 2	022. ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~	١.
	1	1

(Assinatura) Nome Cargo

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

DECRETO MUNICIPAL № 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Código identificador: d89eab8a4c426afé88d2dad0722200ee

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO (SEGUNDA-FEIRA) E DIA 02 DE MARÇO (QUARTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos - MA., no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o período tradicional de festividades de Carnaval e à quarta-feira de cinzas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira) e dia 02 de março de 2022 (quarta-feira).

Art. 2° Os serviços essenciais (tais como os de Saúde e Limpeza Pública), inclusive os atendimentos médicos, plantões hospitalares, vigilância em saúde, bem como, o Conselho Tutelar funcionarão normalmente, sem interrupção, durante o Ponto Facultativo instituído no artigo anterior.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRAPrefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO Código identificador: 231adf6d22a8bc0d17ec71aa844d4278

PORTARIA № 041-GAB, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor interessado, junto à Secretaria de Educação e o deferimento desta em 21 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, o inteiro teor do PARACER